

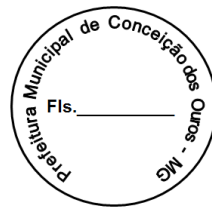


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) Sr. Luís Fernando de Castro Rosa, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.552.128/0001-19, com sede na Rua Aveiro, n.º 345, bairro São Francisco, CEP 31.255-060, na cidade de Belo Horizonte (MG), representada neste ato por Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 851.928.806-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021, ADESÃO N.º 006/2021 assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato Adesão a Ata 326-2020 para aquisição de computadores para Prefeitura de Conceição dos Ouros - MG.

1.1.2 ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL

Credor:		06443 - GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA		Documento:	04.552.128/0001-19		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc
1	00000	00000055132-COMPUTADOR DESKTOP I5-10400 8GB 240GB SSD			ARQUIMEDES	24	UN	3780	90.720,00	S
TOTAL CREDOR:		90.720,00								

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

2.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição; 2.1.4 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990); 2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Informar os dados bancários para o pagamento dos serviços prestados/objetos contratados, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada;

2.1.8 – Não suspender o fornecimento sem prévia comunicação à contratante, por quaisquer motivos supervenientes;

2.1.9- Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

2.2. DA CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

2.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

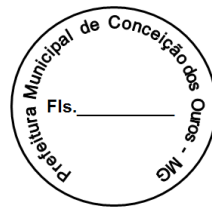


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.2.6 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

2.2.7 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório em até 30 dias após a conclusão do contrato.

2.2.8 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.2.9 – A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em razão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

2.2.10- Os respectivos itens constantes do presente edital não gerarão em hipótese nenhuma, o direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente.

2.2.11 – A fiscalização dos contratos gerados pelo certame será executada pela Secretaria Solicitante.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666. 4.

DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

4.1 – A entrega TOTAL dos produtos deverá ocorrer em 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras, ou conforme cronograma a ser enviado posteriormente.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, situada na Praça José Maria de Souza, nº01, Centro, Conceição dos Ouros - MG. Contatos pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 6.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal acompanhados da correspondente requisição.

5.1.1 O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

5.1.2. Dos preços apresentados a serem pagos estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução e instalação dos objetos tais como: mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações: Razão Social: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG)

5.1.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.1.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

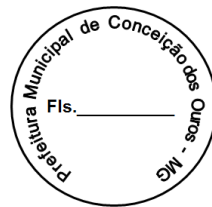


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

6.2. Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

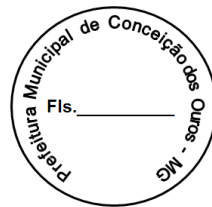


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3. A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusulas editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação fornecida pela diretoria de Contabilidade na época da aquisição dos produtos.

9. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Solicitante.

9.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Solicitante.

10. DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.334 de 20 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.825, de 06 de novembro de 2017, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente Contrato.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão que deu origem a esta contratação e da Proposta da Contratada. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Conceição dos Ouros (MG), 27 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

CNPJ sob o Nº 18.677.609/0001-65

GOMES & GARCIA INFORMARTICA LTDA ME

CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19

Testemunhas: